



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2021 DE 18/02/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 032/2021 DE 09/02/2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal da Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – Recursos Vinculados - 03

Função – Assistência Social - 8

Subfunção – Assistência Comunitária - 244

Programa – Ações do COVID no SUAS – 58

Atividade – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19 – 2.161

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.050,00

Recurso Vinculado – 1169 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recursos Vinculados – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19 – 1169 no valor de R\$ 1.050,00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de fevereiro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18/02/2021

.....
Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial devido ao Superávit Financeiro do Recursos Vinculados da área da Assistência Social, referente Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 – 1169. Destinado a aquisição de material de consumo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial devido ao Superávit Financeiro do Recursos Vinculados da área da Assistência Social, referente Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 – 1169. Destinado a aquisição de material de consumo.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal